

## **Educar em direitos das mulheres- Ministério Público e comunidade.**

Catarina Cecin Gazele<sup>1</sup>

Marinalva Antonia da Silva<sup>2</sup>

Kátia Cristini Kaiser<sup>3</sup>

### IDENTIFICAÇÃO

Organização Pública Responsável pela Inscrição: Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES

Data de Início da Implantação do Projeto: setembro de 2013

Órgãos Envolvidos/Parceiros: Ministério Público, Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Mulher.

Público Alvo: Mulheres das Comunidades.

### APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Projeto Educar em Direitos das Mulheres- Ministério Público e Comunidade, desenvolvido pelo Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Ministério Público do Estado do Espírito Santo- NEVID.

O Educar, como denominamos o projeto em nosso Núcleo, tem como foco principal estabelecer mudanças através da informação às mulheres sobre seus direitos, ou seja, informá-la que ela é sujeito de direitos. Orientando-a e encorajando-a para que ela possa, de acordo com a sua demanda, encaminhar-se aos órgãos competentes - Delegacias Especializadas ou DPJs; Promotorias de

---

<sup>1</sup> Procuradora de Justiça e Coordenadora Estadual do NEVID. Bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense, em Janeiro/1973. Mestrado em História Social das Relações Políticas pela Universidade Federal do Espírito Santo, em 2005.

<sup>2</sup> Psicóloga Clínica- CRP: 16/2598- Graduada pela Universidade Vila Velha- dez/2010

<sup>3</sup> Assessora Técnica do NEVID- Ministério Público do Estado do Espírito Santo- Formação em Serviço Social pela Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CRES- 878. Pós- Graduada em nível de Aperfeiçoamento pela Fundação Oswaldo Cruz- FIOCRUZ, em “Impactos da Violência na Saúde”, em 2010.

Justiças; Conselhos de Defesa dos Direitos das Mulheres; Secretarias Municipais de Assistência e Saúde; Organizações não Governamentais e outros serviços, fortalecida em sua autonomia.

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo -MPES com o intuito de proteção à mulher no âmbito de suas relações domésticas e familiares, implantou através do Ato 10 de 24 de junho de 2009, o Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher- NEVID, sediado na época nas dependências da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher de Vitória.

Em julho de 2012, respeitando as diretrizes postas no Pacto Estadual pelo Enfrentamento À Violência Contra as Mulheres<sup>4</sup>, foram criados 04 (quatro) Núcleos no interior do Estado do Espírito Santo. Já em 2013 houve expansão de mais um, no norte do Estado. Assim há Subnúcleos em Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares e São Mateus.

Ainda em 2012 a sede do NEVID passou a ter autonomia administrativa, estando localizada na sede da Procuradoria Geral de Justiça, com atribuições ampliadas no que tange ao fomento de políticas públicas.

A criação dos subnúcleos supera a proposta acordada no Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que previa a criação pelo Ministério Público, de 03 Subnúcleos até o ano de 2015.

Atualmente a equipe do NEVID/Coordenação Estadual é composta por técnicos com formação acadêmica em Direito, Psicologia, Serviço Social, bem como estagiários destas respectivas áreas. Uma das atribuições e principal foco desta equipe é o fomento de Políticas Públicas de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar. Os trabalhos da equipe de profissionais do NEVID são norteados pelo artigo 3º de seu Regimento Interno (Ato nº 20 de 10 de outubro de 2012), o qual indica a realização de assessoramento técnico aos membros, fiscalização da formulação e implementação de políticas públicas na promoção da igualdade de gênero e na

---

<sup>4</sup> O Estado do Espírito renovou em 2011 os compromissos do documento. A repactuação tem como metas a ampliação da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher foi lançado em agosto de 2007 pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, como parte da Agenda Social do Governo Federal e consiste num acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que visem à consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional.

conscientização sobre os efeitos pessoais e sociais dessa violência. A seguir destacamos algumas competências contidas neste artigo:

I – ampliar a participação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo na rede de atendimento à mulher vítimas de violência doméstica e familiar;

V – elaborar propostas de projetos, eventos e ações diversas, no sentido de melhorar a qualidade dos serviços prestados;

XIV – apoiar, articular e monitorar as iniciativas das diversas Promotorias de Justiça afetas à matéria.

O NEVID desenvolve outras atividades como: assessoria aos membros em matéria de violência contra mulheres; atendimento de mulheres em situação de violência e encaminhamento para a rede socioassistencial (em caráter excepcional); participação em espaços institucionalizados de discussão sobre Políticas Públicas para mulheres (Câmara Técnica de Monitoramento das Ações do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e Fórum Estadual Permanente de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres do Campo); fiscalização de equipamentos de atendimento às mulheres em situação de violência (Casas Abrigo); realização de campanhas educativas junto à sociedade (Campanha da Margarida – 2011 Campanhas da Não Violência contra as Mulheres – 2012 e Campanha do Laço Branco – 2013/2014) dentre outras.

O NEVID integra um Colegiado Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher- COPEVID. Por sua vez, este faz parte do Grupo Nacional de Direitos Humanos- GNDH. O grupo integra o Conselho Nacional de Procuradores Gerais o que significa dizer da séria atuação do NEVID no enfrentamento e combate à violência contra as Mulheres.

A partir de 2012 o NEVID concentrou esforços na criação de ações e projetos que buscassem maior interação com a população em geral, a fim de dar maior visibilidade aos trabalhos do Núcleo, como também ampliar a divulgação da Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha.<sup>5</sup> Os projetos desenvolvidos pelo Núcleo além do Projeto Educar são: Capacitação de Violência de Gênero para Policiais Cíveis e

---

<sup>5</sup> Lei 11.340/2006 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Militares (Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social de 11 de março de 2013), e o Projeto: Encontro Regional sobre Violência de Gênero e a Lei Maria da Penha, criado em julho de 2014, que tem por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pelas Promotorias de Justiça no atendimento às Mulheres em Situação de violência doméstica.

## BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS, SOCIAIS, CIVIS E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Para destacar a importância de um projeto voltado para a prevenção da violência, faz-se necessário reconhecer historicamente a ampliação dos direitos voltados para as mulheres. A construção da discussão sobre a violência de gênero tem como marco de referência a Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher, promovida pela ONU, em 1975 na Cidade do México. A conferência lançou a Década da Mulher (1975–1985), convocando todos os governos a promover a igualdade de homens e mulheres perante a lei.

Os avanços nesta discussão tem ligação direta com a luta do movimento de mulheres na articulação pela igualdade de gênero. “A noção de direitos dos homens, [...] passaram a ser chamados de direitos humanos graças ao movimento feminista que impôs alteração à terminologia em face da carga sexista contida nesta expressão” (DIAS, 2012, p.38).

Na década de 1970 foi aprovada a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979), que representa um novo marco histórico para o compromisso dos governos com a promoção e proteção dos direitos das mulheres. “É a lei internacional dos direitos das mulheres. Ela baseia-se no compromisso dos Estados signatários de promover e assegurar a igualdade entre homens e mulheres e de eliminar todos os tipos de discriminação contra a mulher.” (ONU Mulheres, 1979).

A CEDAW foi aprovada pela Organização das Nações Unidas em 1979, tendo entrado em vigor em 1981. O Brasil ratificou a Convenção em 1984. O texto da Convenção define o que é a discriminação contra a mulher e propôs uma agenda para acabar com essa discriminação.

A partir de 1980, a discussão sobre a violência contra as mulheres, ganha espaços de debates através do movimento feminista e dos movimentos de mulheres, ganhando visibilidade em um movimento

contínuo repleto de lutas. O assunto deixa de ser da área privada para se tornar uma discussão das políticas públicas e leis especiais que colocam na pauta do Estado, a integridade física e psicológica de mulheres de todas as idades.

A década de 90 foi de grande importância e muito promissora em termos de inclusão dos direitos das mulheres na agenda mundial e nacional. Eventos contribuíram para os alicerces das políticas no enfrentamento da violência baseada no gênero em diversos países. Segundo consta no Relatório Regional de respostas à violência baseada no gênero do CONE SUL, do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes- UNODC (ONU, 2011, p. 10,11), destacaram-se nesta década: No âmbito da Organização das Nações Unidas -ONU:

- Conferência de Viena e seu Programa de Ação (1993) que enfatizou o reconhecimento dos direitos das mulheres como parte dos direitos humanos, nomeando a violência contra a mulher como violação de direitos humanos;
- Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres (1993), que define a violência em suas múltiplas formas de manifestação e reconhece sua prática no âmbito público e privado;
- Conferência sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994) e sua Plataforma de Ação, especialmente pelo reconhecimento de que “a humanidade não é um todo homogêneo, o Plano se debruça sobre a existência de desigualdades sociais, destacando grupos tradicionalmente mais atingidos por tais desigualdades, dentre eles as mulheres”, e o reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos como parte dos direitos humanos;
- IV Conferência da Mulher em Beijing e a Plataforma de Ação Mundial da Mulher (1995), que impulsionou novo enfoque sobre os direitos das mulheres a partir do conceito de gênero, a noção de empoderamento e da transversalidade de gênero (gender mainstreaming).

No âmbito da Organização dos Estados Americanos:

Destaca-se a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (também conhecida como Convenção de Belém do Pará, de 1994), cuja relevância está na definição abrangente da violência contra a mulher, que pode ser praticada no âmbito público e privado e também por agentes do estado, seja por sua ação ou omissão.

O Estado Brasileiro é signatário de todos os acordos internacionais que asseguram, de forma direta ou indireta, os direitos humanos das mulheres, bem como a eliminação de todas as formas de discriminação e violência baseadas no gênero. É importante frisar que tratados, convenções e pactos assinados pelo Brasil em fóruns internacionais e ratificados pelo Congresso Nacional Brasileiro têm status constitucional.

Os resultados desses acordos representam importante papel na compreensão da violência contra as mulheres como problema social e político, no reconhecimento das desigualdades de gênero e o comprometimento e responsabilização do Estado neste enfrentamento. Além disso, esses resultados colocam em evidência a violência praticada em ambiente privado, responsabilizando o Estado na omissão com estas violações.

No Brasil somam-se a esses avanços, a criação em 2003 da Secretaria de Políticas para as Mulheres-SPM. Secretaria com status ministerial, que articulada a outros ministérios, desenvolve campanhas significativas no enfrentamento à violência de gênero. É reconhecida pelos movimentos de mulheres, como aliada na defesa de políticas públicas com a perspectiva de gênero. A SPM tem o aporte de outras políticas, e em sintonia com os movimentos, foi determinante para aprovação da Lei Maria da Penha.

Conforme ainda preconiza o Relatório do CONE SUL, “é direito da mulher: igualdade de acesso à educação, à formação profissional, além de igualdade de condições no emprego, inclusive salário e assistência social” (ONU, 2011, p. 11).

Paralelo aos avanços destacados neste documento, infelizmente ainda encontramos neste cenário de mudanças uma sociedade desigual. O Brasil sempre apresentou altas taxas de violência contra as mulheres, violência esta sempre subnotificada, denotando o medo e o estigma na apresentação de denúncias e na publicização dos casos.

## PROJETO EDUCAR EM DIREITOS DAS MULHERES- MINISTÉRIO PÚBLICO E COMUNIDADE

Muito embora a Constituição Federal de 1988 desse a previsão de criação de mecanismo para coibição de violência nos lares, no capítulo VII, do artigo 226 no parágrafo 8º: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.” (BRASIL, 1988), o advento da Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha, foi em virtude da condenação do Brasil no Caso n. 12.051, pela Organização dos Estados Americanos – OEA, com a história da farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes que evidenciou o descaso do Poder Público brasileiro nas questões de violência intrafamiliar. Processo moroso, vítima angustiada, Judiciário desacreditado, país não praticante de ações de

prevenção à violência em geral e em especial contra as mulheres. Daí o nome de Maria da Penha a essa lei cujo projeto foi discutido em várias Audiências Públicas pelo país. O caso de Maria da Penha Maia Fernandes, clama por maior visibilidade da violência de gênero no Brasil.

Para compreensão, “Violência de gênero é aquela que incide, abrange e acontece sobre/com as pessoas em função do gênero ao qual pertencem. Isto é, a violência acontece porque alguém é homem ou mulher” (STREY, 2004, p.13). A mesma autora descreve ainda que:

Embora a violência de gênero possa incidir sobre homens e mulheres, os estudos e estatísticas existentes demonstram que grande parte desta violência é cometida sobre as mulheres por homens, com consequências físicas e psicológicas muito mais graves, severas e daninhas para as mulheres.(STREY.2004,p. 16)

A Lei 11.340/06 cita no artigo 5º: “[...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (LEI. 11.340,2006).

Importante informar que os projetos implantados pelo NEVID têm por finalidade, colaborar para a redução dos índices de violência contra mulheres no Estado do Espírito Santo. Ainda segundo o Mapa da Violência 2012 o “Espírito Santo, com sua taxa de 9,4 homicídios em cada 100 mil mulheres, mais que duplica a média nacional e quase quadruplica a taxa do Piauí, estado que apresenta o menor índice do país” (WAISELFISZ, 2012, p. 7).

O Projeto Educar em Direitos das Mulheres – Ministério Público e Comunidade, matéria deste trabalho, foi idealizado pela Coordenação do Núcleo junto à equipe Psicossocial, após observações das apresentações realizadas pela Rede de atendimento das Políticas de Assistência Social e de Saúde dos municípios contemplados durante a Capacitação de Violência de Gênero para Policiais Cíveis e Militares.

Percebeu-se que em muitas situações, as mulheres que procuram os serviços na busca de atendimento especializado, encaminhadas de outros órgãos ou por demanda espontânea, acabam revitimizadas, carecendo de uma escuta qualificada e sensível, levando em consideração os aspectos psicossociais e a construção histórica social das relações de gênero. Neste sentido o projeto foi pensado com o objetivo de contribuir com a função institucional de zelar pela garantia da cidadania, contribuindo para o respeito e o exercício dos direitos individuais e coletivos, além de promover a execução de um Projeto Educacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra as



mulheres visando também à promoção de outros direitos nos campos político, social, educacional e da família. Assim, esta mulher será multiplicadora desta ação na sua família e junto à comunidade onde está inserida.

O Educar não é um Projeto pioneiro, mas inova em aproximar o Ministério Público Estadual da população através da figura do Promotor de Justiça, assim como o aproxima também de toda a Rede de atendimento.

## METODOLOGIA DOS TRABALHOS EXECUTADOS

Nos objetivos específicos do Projeto Educar, constam: ampliar conhecimentos dos aspectos jurídicos da Lei 11.340/06, Lei Maria da Penha junto à comunidade local; informar às mulheres acerca da atuação específica do Ministério Público sobre o fenômeno social da violência; socializar informações sobre os equipamentos existentes no município e arredores da Rede de Atendimento à Mulher; informar às mulheres sobre outros direitos de interesse das mesmas e da família; levantar carências da comunidade por meio de questionário, em diversas áreas que afetem o cotidiano das mulheres.

Para a realização da Ação atendendo aos objetivos do Educar nos municípios, é realizado um contato prévio com autoridades locais: Gestores Municipais como os Secretários Municipais de Assistência Social, Saúde, Conselhos de Defesa dos Direitos das Mulheres, outros órgão no enfrentamento à violência contra a mulher e o Promotor de Justiça com atribuição na matéria.

Sua metodologia consiste em: palestras expositivas e dialogadas; utilização de filmes, slides e cartilhas pertinentes ao tema; aplicação de questionário com conteúdo social.

Os temas abordados são apresentados respectivamente pela equipe psicossocial do NEVID, pelo Promotor de Justiça da Comarca com atuação na matéria e pela Rede de atendimento municipal.

Na primeira palestra é apresentada a contextualização histórica dos direitos das mulheres. São abordados os avanços e conquistas dos direitos civis e políticos das mulheres através da trajetória de figuras femininas, que ao longo da história protagonizaram importantes conquistas nesta luta.

Mulheres pioneiras como a paulista Bertha Lutz que após ter contato com movimentos feministas da Europa e Estados Unidos, criou as bases do movimento feminista no Brasil na luta pelo sufrágio



feminino. As figuras femininas que fizeram história no cenário capixaba na luta pelos direitos políticos e sociais também são apresentadas ao público.

Na sequência, é abordada através de conteúdo lúdico e ilustrativo em uma proposta interativa, a construção ao longo da história, do que é masculino e feminino e de como nós naturalizamos estes conceitos. São apresentados ainda conceitos teóricos sobre violência de gênero, ciclo da violência e suas consequências, os disparadores e mitos da violência e a desconstrução, baseada em estudos, dos motivos que levam as mulheres a permanecerem nesta situação.

A palestra do Promotor de Justiça apresenta os aspectos jurídicos da Lei 11.340/2006-Lei Maria da Penha. Orienta aos participantes sobre a criação da Lei, seu aspecto social. Discorre sobre as medidas protetivas de urgência-MPU, sobre o papel do Ministério Público no atendimento às mulheres e os caminhos percorridos pela mulher para a garantia dos seus direitos jurídicos.

Na apresentação da Rede de atendimento dos equipamentos municipais, as mulheres tomam conhecimento dos serviços disponibilizados dos Centros Especializados em Atendimento à Mulher-CRAM; Centros de Referência da Assistência Social- CRAS e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social- CREAS. Esta abordagem é de suma importância para a realização da busca ativa, uma estratégia de levar os serviços até o povo e identificar os usuários/usuárias não atendidos/das nos serviços.

Participam ainda como parceiros no Projeto Educar em Direitos das Mulheres, as Secretarias Municipais de Saúde, os Conselhos de Direitos das mulheres, Delegacias Especializadas no atendimento à mulher, o Juiz responsável pela Vara da Violência Doméstica entre outros envolvidos no enfrentamento à violência contra a mulher no município.

## RESULTADOS DO PROJETO

O Educar teve a sua primeira atuação no município de Sooretama em setembro de 2013. Desde seu início já foram contemplados de 2013 a 2014, 15 municípios em 19 ações, atingindo um total 1.098 participantes em sua grande maioria de mulheres pertencentes aos grupos de idosas; mulheres

encaminhadas dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos das Mulheres; as assistidas nos CRAMs, CRAS e CREAS e outros grupos de mulheres existentes no município.

O Projeto tem sido solicitado pelos municípios através dos Gestores Municipais (Prefeitos e Secretários), dos Promotores de Justiça, pelos Conselhos de Defesa dos Direitos das Mulheres e órgãos afins.

O Projeto Educar em Direito das Mulheres- Ministério Público e Comunidade vêm ganhando destaque pela responsabilidade que enseja no fortalecimento da autoestima feminina, no resgate dos princípios humanos de suas possibilidades como mulheres sujeitos de direitos e na sua autonomia.

Diante da demanda e da visibilidade que o projeto tem alcançado, acreditamos que o Ministério Público Estadual, neste trabalho de prevenção, está contribuindo com a construção de uma nova história para as mulheres capixabas.

Segue abaixo o quadro dos municípios alcançados pelo Educar.

### Ano: 2013

MUNICÍPIO	DATA	Nº PARTICIPANTES	LOCAL DO EVENTO
Sooretama	05/09/2013	32	Câmara Municipal de Vereadores
Jaguaré	26/09/2013	45	Auditório da P.M.J
Conceição da Barra	07/11/2013	54	CRAS Quilombola
Pedro Canário	08/11/2013	75	CRAS
Presidente Kennedy	05/12/2013	39	Auditório Agência de Treinamento Municipal

**Total de participantes em 2013: 245**

### Ano: 2014

MUNICÍPIO	DATA	Nº PARTICIPANTES	LOCAL DO EVENTO
Linhares	13/03/2014	74	Auditório da Universidade Aberta da Brasil-UAB

Colatina	18/03/2014	133	Câmara Municipal de Vereadores
Cach. Itapemirim	27/03/2014	104	Auditório da Faculdade São Camilo
Cariacica	10/04/2014	48	CRAS Padre Gabriel
Cariacica	24/04/2014	45	CRAS N. R. Penha
Viana	08/05/2014	25	CRAS Campo Verde
Vitória	15/05/2014	31	CRAS Andorinhas
Guarapari	03/06/2014	32	Escola “Marinalva Aragão Amorim”
Guarapari	26/06/2014	67	Auditório da Secretaria de Educação
Pinheiros	16/07/2014	99	Centro de Convivência da 3ª Idade
Santa Mª de Jetibá	21/07/2014	40	Auditório do CRAS
Viana	20/08/2014	23	Auditório Cras Vale do Sol
Linhares	18/09/2014	56	Auditório da Universidade Aberta do Brasil-UABUAB
Marilandia	25/11/2014	76	Auditório da Câmara Municipal

**Total de participantes em 2014: 853**

**Total geral = 1.098**

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**. Lei N.º 11.340, de 07 de Agosto de 2006.

BRASIL. **Pacto Nacional Pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**. Secretaria de Especial de Políticas para as mulheres, 2007, 17p.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça: **A efetividade da Lei 11.340,2006 de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**. 3ª Edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.349 p.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Ato nº 10 de junho de 2009 – Cria o Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no âmbito no âmbito do Ministério Público do Espírito Santo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Ato nº013 de julho de 2012 – Altera a estrutura do Núcleo e cria os Subnúcleos de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no âmbito do Ministério Público do Espírito Santo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Ato nº 15 de 09 de dezembro de 2013 que cria o Subnúcleo de Linhares de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no âmbito no âmbito do Ministério Público do Espírito Santo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Ato nº 20 que cria o Subnúcleo de Linhares de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no âmbito no âmbito do Ministério Público do Espírito Santo.

ONU Mulheres. Entidades das Nações Unidas para a Igualdade Gênero e o Empoderamento das mulheres. Disponível em> <http://www.unifem.org.br>> acesso em outubro de 2014.

ESPÍRITO SANTO. **Pacto Estadual pelo enfrentamento à violência contra as mulheres**. Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, 2011, 48p.

RESPOSTAS À VIOLÊNCIA BASEADA EM GÊNERO NO CONE SUL: **Avanços, desafios e experiências regionais**. Relatório Regional. Julho de 2011. Realização Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes – UNODC para Brasil e Cone Sul, 83p.

STREY, Marlene Neves; AZAMBUJA, Mariana Porto Ruwerde; JAEGER, Fernando Pires (ORG.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. 320p.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012. Caderno Complementar 11: Homicídio de Mulheres no Brasil**. São Paulo, Instituto Sangari, 2012, 17p.